



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 10/CONSUNI/UFFS/2018

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, as treze horas e quarenta e
2 cinco minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS,
3 em Chapecó-SC, e nos demais *Campi* por videoconferência foi realizada a 10ª Sessão
4 Ordinária de 2018 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da
5 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor da UFFS, Jaime Giolo. **Fizeram-se presentes à**
6 **sessão, por videoconferência, os seguintes conselheiros:** Antônio Inácio Andrioli (Vice-
7 Reitor), João Alfredo Braidá (Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis
8 (CGAE)), Joviles Vitório Trevisol (Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação,
9 Extensão e Cultura (CPPGEC) e Charle Albino Schultz (Presidente da Câmara de
10 Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP)). **Diretores de Campi:** Ivann
11 Carlos Lago (*Campus Cerro Largo*), Anderson André Genro Alves Ribeiro (*Campus*
12 *Erechim*), Janete Stoffel (*Campus Laranjeiras do Sul*), Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus*
13 *Passo Fundo*) e Antônio Marcos Myskiw (*Campus Realeza*). **Representantes Docentes:**
14 Fabiano Cassol, Pablo Lemos Berned e Thiago de Cacio Luchese (*Campus Cerro Largo*); Igor
15 de França Catalão, Fernando Perobelli Ferreira, Paulo Roberto Barbato, Daniela Savi Geremia
16 e Nedilso Lauro Brugnera (*Campus Chapecó*); Valéria Esteves Nascimento Barros e Gismael
17 Francisco Perin (*Campus Erechim*); Rubens Fey, Marcos Weingartner e Líria Angela Andrioli
18 (*Campus Laranjeiras do Sul*); Adelmir Fiabani, Gustavo Olszanski Acrani e Vanderléia
19 Laodete Pulga (*Campus Passo Fundo*); Antonio Carlos Pedroso, Ademir Roberto Freddo e
20 Everton Artuso (*Campus Realeza*). **Representantes Técnico-Administrativos em Educação:**
21 Sheila Marques Duarte Bassoli (*Campus Erechim*), Eloir Faria de Paula (*Campus Laranjeiras*
22 *do Sul*), Edinéia Paula Sartori Schmitz (*Campus Realeza*) e Tulio Sant'Anna Vidor (Reitoria).
23 **Representantes Discentes:** André Luis Pereira Correa (*Campus Erechim*) e Bruno Alencar da
24 Maia Pinto (*Campus Realeza*). **Representantes da Comunidade Regional:** Jandir Selzler (pelo
25 estado de Santa Catarina) e Augustinho Taffarel (pelo estado do Rio Grande do Sul).
26 **Participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade**
27 **(titular isento de apresentar justificativa):** Bruno München Wenzel (repres. docente do
28 *Campus Cerro Largo*), Samira Peruchi Moretto (repres. docente do *Campus Chapecó*),
29 Clarissa Dalla Rosa, Cassio Cunha Soares e Altemir José Mossi (repres. docentes do *Campus*
30 *Erechim*), Cacea Furlan Maggi (repres. docente do *Campus Laranjeiras do Sul*), Carlos
31 Alberto Cecatto (repres. docente do *Campus Realeza*), Rodrigo Stolben Machado (repres.
32 TAE do *Campus Cerro Largo*), Josiane Heinrich Garlet (repres. TAE do *Campus Chapecó*),
33 Luana Garcia Machado (repres. discente do *Campus Cerro Largo*), Tiago Prestes (repres.
34 discente do *Campus Laranjeiras do Sul*), Diego Sigmar Kohwald (repres. da comunidade
35 regional pelo estado do Paraná). **Não compareceram à sessão por motivos justificados os**
36 **seguintes conselheiros:** Maíra Rossetto [titular] (repres. docente do *Campus Chapecó*),
37 Cristiano Silva de Carvalho (repres. TAE do *Campus Passo Fundo*) e Carolina Rosa Listone
38 [titular] (repres. discente do *Campus Chapecó*). **Faltaram à sessão sem apresentar**
39 **justificativa os seguintes conselheiros:** Milton Kist [suplente] (repres. docente do *Campus*
40 *Chapecó*) e Tiago Acordi [suplente] (repres. discente do *Campus Chapecó*). Participou ainda
41 da sessão a Coordenadora Acadêmica do *Campus Chapecó*, Rosane Rossato Binotto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

42 substituindo a Diretora do *Campus*. Também esteve presente a Secretária Especial de
43 Laboratórios, Cladis Juliana Lutinski. Conferido o quórum regimental, o Presidente declarou
44 aberta a sessão, passando ao **Expediente. 1.1** Apreciação da Ata da Sessão Anterior: A Ata da
45 9ª Sessão Ordinária de 2018 foi aprovada por unanimidade. **1.2** Comunicações. **1.2.1**
46 Comunicações da mesa: **a)** O Presidente comunicou que, junto do Pró-Reitor de Graduação,
47 está mantendo diálogos importantes com os *campi* nos quais houve cursos com avaliações
48 notas dois e três no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). Está se
49 buscando prognosticar as razões que motivaram essas avaliações, considerando-se elementos
50 variados e promovendo-se iniciativas para reforçar os trabalhos. **b)** Disse ainda que esteve em
51 Brasília-DF, em duas ocasiões, na Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições
52 Federais de Ensino Superior (ANDIFES), com agenda ocupada pela análise da conjuntura
53 brasileira, e manifestações de preocupação em relação à educação superior pública, como tem
54 sido bastante divulgado nos meios de comunicação. Disse que é bom que todos estejam
55 atentos para acompanhar os movimentos que vêm acontecendo. A ANDIFES está dialogando
56 com os principais órgão da república brasileira a fim de construir um espaço de
57 entendimentos sobre as principais preocupações manifestadas pelas universidades, e ressaltou
58 a importância desse movimento que vem sendo construído pela Associação. **c)** Relatou
59 também que esteve em outra reunião, chamada pelo Ministério da Educação (MEC), junto do
60 Pró-Reitor de Graduação e do Pró-Reitor de Planejamento, que contou com a participação das
61 novas universidades. Que consideraram a iniciativa importante, sendo que o objetivo é criar
62 um sistema de registro a ser disponibilizado à nova gestão, que aponte as virtualidades da
63 expansão das universidades novas e todas as promessas embutidas em seus projetos, e
64 indicações de como se deve continuar agindo para que elas possam completar seus projetos e
65 dar o retorno que se espera em cada região em que estão assentadas. Que tiveram bastante
66 satisfação e sentiram-se lisonjeados em perceber o reconhecimento ao processo desenvolvido
67 na UFFS. Ainda, por meio dos conselheiros, parabenizou a todos os integrantes da
68 comunidade acadêmica e regional da UFFS, dizendo que esse trabalho, que é coletivo,
69 demonstra recepção na atenção do panorama educacional brasileiro, que isso é alento ao que
70 já foi feito e estímulo ao trabalho que há pela frente. **1.2.2** Relato das decisões das Câmaras
71 Temáticas. **a)** O Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), João
72 Alfredo Braida, relatou as decisões da Câmara, conforme Anexo I desta Ata. **b)** O Presidente
73 da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), Charles Albino
74 Schultz, relatou as decisões da Câmara, conforme Anexo II desta Ata. **c)** O Presidente da
75 Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), Joviles Vitório Trevisol,
76 relatou as decisões da Câmara, conforme Anexo III desta Ata. **1.2.3** Comunicações dos
77 conselheiros. **a)** O Vice-Reitor comunicou com alegria e satisfação que foi recebida a
78 comunicação oficial da Organização alemã “Pão para o Mundo” que decidiu, por
79 unanimidade, em Berlim, conceder trezentos mil euros em bolsas de estudo para estudantes
80 do curso de Educação do Campo - Ciências Sociais e Humanas do *Campus* Laranjeiras do
81 Sul, em regime de alternância. A gestão dos recursos acontecerá por intermédio da Associação
82 de Estudos, Orientação e Assistência Rural (ASSESSOAR), organização que receberá os
83 recursos e os repassará, em forma de bolsas, aos estudantes da UFFS. **b)** O conselheiro Joviles
84 Vitório Trevisol comunicou que, no dia 23 de novembro, a UFFS receberia a diretoria de
85 avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). No
86 encontro, seriam realizadas atividades direcionadas aos coordenadores dos quinze mestrados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

87 existentes na UFFS, mais os coordenadores dos Grupos de Trabalho (GTs) da Pós-Graduação,
88 e ainda, considerando a importância do evento, foram disponibilizadas algumas vagas à
89 representantes da URI, Unochapecó, UDESC e UNOESC. **c)** Ainda, comunicou que na
90 semana que passou foram iniciados os procedimentos para implantação dos projetos de
91 pesquisas aprovados pelo Edital nº 1010/UFFS/2018. **d)** Falou também que esteve no *Campus*
92 Realeza onde houve reuniões relacionadas aos GTs de dois mestrados, um deles na área de
93 saúde e meio ambiente, e outro na área da educação. **e)** Ainda, comunicou que, além dos três
94 mestrados já aprovados neste ano (dos sete enviados), um quarto recebeu aprovação na área
95 interdisciplinar, porém dois avaliadores fizeram pareceres negativos. Agora a Pró-Reitoria de
96 Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) está providenciando recursos a serem encaminhados
97 de modo a se reverter a avaliação e para que se possa ter o quarto mestrado aprovado na
98 UFFS no ano. **f)** O conselheiro João Alfredo Braida informou que está sendo encerrada a
99 adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) no processo seletivo para ingresso no início
100 de 2019. Nesse processo estão sendo ofertadas mil oitocentos e setenta e uma vagas para
101 ingresso em cursos de todos os *campi* da UFFS. Sem outros comunicados, passou-se à
102 **Ordem do dia.** O Presidente procedeu a leitura da pauta, previamente encaminhada aos
103 conselheiros, nos seguintes termos: **2.1** Processo nº 23205.001616-2018-34: Regulamentação
104 sobre aquisição e utilização de agrotóxicos nos espaços e atividades da UFFS. Apresentação
105 do Parecer dos conselheiros Edineia Paula Sartori Schmitz e Tulio Sant'Anna Vidor, que
106 pediram vistas do Processo na 9ª Sessão Ordinária de 2018 do CONSUNI. **2.2** Análise de
107 Recurso encaminhado por docente referente a sua avaliação de desempenho - Designação de
108 relator. **2.3** Faltas não justificadas de conselheiros do Conselho Universitário. Apresentação e
109 apreciação das justificativas dos conselheiros. Debate iniciado na sessão anterior. **2.4** Processo
110 nº 23205.003254/2018-16: Autorização da renovação para que a Fundação de Apoio da
111 Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) continue atuando como Fundação de
112 Apoio da UFFS. Apresentação do Parecer da Relatora Lisia Regina Ferreira, designada na 9ª
113 Sessão Ordinária de 2018 do CONSUNI. **2.5** Processo nº 23205.003253/2018-71: Autorização
114 da renovação para que a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento
115 Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR)
116 continue atuando como Fundação de Apoio da UFFS. Apresentação do Parecer do Relator
117 Antonio Marcos Myskiw, designado na 9ª Sessão Ordinária de 2018 do CONSUNI. **2.6**
118 Processo nº 23205.003182/2017-26: Incorporação ao patrimônio da UFFS de onze conjuntos
119 de mesas de refeitório por doação da empresa Pratomil Restaurantes Coletivos, ao
120 Restaurante Universitário do Campus Erechim. Apresentação do Parecer nº
121 10/CONSUNI/UFFS/2018, do Relator Augustinho Taffarel, designado na 3ª Sessão Ordinária
122 de 2018 do CONSUNI. **2.7** Apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão instituída
123 para realizar a análise das propostas de Regimento dos Campi da UFFS. Apresentação do
124 Parecer nº 11/CONSUNI/UFFS/2018 pelo Relator da Comissão, Rubens Fey. **2.8** Indicação de
125 matéria para discussão no pleno, encaminhada pelo Presidente da Câmara de Graduação e
126 Assuntos Estudantis (CGAE), João Alfredo Braida, por meio do Memorando nº 1/CONSUNI-
127 CGAE/UFFS/2018. Debate com intuito de produzir regulamentação que defina a atribuição
128 de hora-atividade (fixação de tempo padrão, expresso em horas, para o computo da carga
129 horária utilizada para os desenvolvimentos das atividades docentes) para as diversas
130 atividades desenvolvidas pelo corpo docente da Universidade, vinculadas ao ensino, à
131 pesquisa, à extensão e à administração. **2.9** Processo nº 23205.002519/2018-69: Demanda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

132 encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com proposta de reajuste das
133 taxas de prestação de serviço para registro de diploma e criação de nova taxa para
134 apressamento de registro de IES Não Universitárias. Apresentação do Parecer nº
135 21/CONSUNI/UFGS/2018, da Relatora Edineia Paula Sartori Schmitz, designada na 7ª Sessão
136 Ordinária de 2018 do CONSUNI. **2.10** Processo nº 23205.000738/2018-11: Incorporação de
137 material ao patrimônio por doação - Doação de quatro unidades de Porta Banners ao *Campus*
138 Chapecó. Apresentação do Parecer nº 23/CONSUNI/UFGS/2018, do Relator Augustinho
139 Taffarel, designado na 7ª Sessão Ordinária de 2018 do CONSUNI. Apresentada a Pauta, o
140 Presidente solicitou a inclusão de duas matérias em regime de urgência: **I** - Proposição do
141 Presidente que tratava da necessidade de publicação de Resolução de homologação da
142 Comissão Eleitoral Geral (CEG), responsável pela organização do processo de consulta prévia
143 para escolha de reitor, vice-reitor e diretores de *campus* da UFGS. **II** - Proposição do Diretor
144 do *Campus* Cerro Largo que tratava da aprovação do Mestrado em Ensino de Ciências
145 daquele *Campus*. Após serem apresentadas breves justificativas pelos proponentes quanto as
146 suas necessidades de inclusão em regime de urgência, consultado o pleno, a inclusão de
147 ambas foi acatada e elas passaram aos itens 2.1 e 2.2, respectivamente. Assim, a pauta ficou
148 aprovada da seguinte maneira: **2.1** Resolução de homologação da Comissão Eleitoral Geral
149 (CEG) responsável pela organização do processo de consulta prévia à comunidade para
150 escolha de reitor, vice-reitor e diretores de *campus* da UFGS. **2.2.** Processo nº
151 23205.003694/2018-73: Aprovação do curso de Mestrado em Ensino de Ciências no *Campus*
152 Cerro Largo. **2.3** Processo nº 23205.001616-2018-34: Regulamentação sobre aquisição e
153 utilização de agrotóxicos nos espaços e atividades da UFGS. Apresentação do Parecer dos
154 conselheiros Edineia Paula Sartori Schmitz e Tulio Sant'Anna Vidor, que pediram vistas do
155 Processo na 9ª Sessão Ordinária de 2018 do CONSUNI. **2.4** Análise de Recurso encaminhado
156 por docente referente a sua avaliação de desempenho. Designação de relator. **2.5** Faltas não
157 justificadas de conselheiros do Conselho Universitário. Apresentação e apreciação das
158 justificativas dos conselheiros. Debate iniciado na sessão anterior. **2.6** Processo nº
159 23205.003254/2018-16: Autorização da renovação para que a Fundação de Apoio da
160 Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) continue atuando como Fundação de
161 Apoio da UFGS. Apresentação do Parecer da Relatora Lisia Regina Ferreira, designada na 9ª
162 Sessão Ordinária de 2018 do CONSUNI. **2.7** Processo nº 23205.003253/2018-71:
163 Autorização da renovação para que a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e
164 Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná
165 (FUNTEF-PR) continue atuando como Fundação de Apoio da UFGS. Apresentação do
166 Parecer do Relator Antonio Marcos Myskiw, designado na 9ª Sessão Ordinária de 2018 do
167 CONSUNI. **2.8** Processo nº 23205.003182/2017-26: Incorporação ao patrimônio da UFGS de
168 onze conjuntos de mesas de refeitório por doação da empresa Pratomil Restaurantes
169 Coletivos, ao Restaurante Universitário do *Campus* Erechim. Apresentação do Parecer nº
170 10/CONSUNI/UFGS/2018 do Relator Augustinho Taffarel, designado na 3ª Sessão Ordinária
171 de 2018 do CONSUNI. **2.9** Apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão instituída
172 para realizar a análise das propostas de Regimento dos Campi da UFGS. Apresentação do
173 Parecer nº 11/CONSUNI/UFGS/2018 pelo Relator da Comissão, Rubens Fey. **2.10** Indicação
174 de matéria para discussão no pleno, encaminhada pelo Presidente da Câmara de Graduação e
175 Assuntos Estudantis (CGAE), João Alfredo Braidá, por meio do Memorando nº 1/CONSUNI-
176 CGAE/UFGS/2018. Debate com intuito de produzir regulamentação que defina a atribuição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

177 de hora-atividade (fixação de tempo padrão, expresso em horas, para o computo da carga
178 horária utilizada para os desenvolvimentos das atividades docentes) para as diversas
179 atividades desenvolvidas pelo corpo docente da Universidade, vinculadas ao ensino, à
180 pesquisa, à extensão e à administração. **2.10** Processo nº 23205.002519/2018-69: Demanda
181 encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com proposta de reajuste das
182 taxas de prestação de serviço para registro de diploma e criação de nova taxa para
183 apressamento de registro de IES Não Universitárias. Apresentação do Parecer nº
184 21/CONSUNI/UFFS/2018 da Relatora Edineia Paula Sartori Schmitz, designada na 7ª Sessão
185 Ordinária de 2018 do CONSUNI. **2.10** Processo nº 23205.000738/2018-11: Incorporação de
186 material ao patrimônio por doação - Doação de quatro unidades de Porta Banners ao *Campus*
187 Chapecó. Apresentação do Parecer nº 23/CONSUNI/UFFS/2018 do Relator Augustinho
188 Taffarel, designado na 7ª Sessão Ordinária de 2018 do CONSUNI. Iniciou-se então pelo item
189 **2.1 Resolução de homologação da Comissão Eleitoral Geral (CEG) responsável pela**
190 **organização do processo de consulta prévia à comunidade para escolha de reitor, vice-**
191 **reitor e diretores de *campus* da UFFS.** O Presidente explicou como se dá o procedimento de
192 escolha dos representantes citados e disse que a Resolução nº 21/2014 - CONSUNI, que
193 estabelece as normas institucionais do processo, diz em seu art. 13 que a CEG deve ser
194 homologada pelo CONSUNI. Explanou também sobre as Comissões Eleitorais Locais
195 (CELs), e sobre reunião realizada no dia 8 de novembro entre seus membros de todos os
196 *campi*, Reitor e Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC), na qual foram escolhidos os
197 representantes da CEG, bem como seu Presidente e Secretário. Considerando os prazos de
198 que se dispõe para o deslinde de todo o processo - que foram explicitados pelo Presidente - a
199 homologação da CEG deveria ser feita naquela sessão. Procedeu então a leitura da minuta de
200 Resolução, previamente elaborada pela SECOC. Sem observar manifestações dos
201 conselheiros, questionou se havia consenso em relação a homologação da CEG recém
202 apresentada, e assim ocorreu. **2.2. Processo nº 23205.003694/2018-73: Aprovação do curso**
203 **de Mestrado em Ensino de Ciências no *Campus* Cerro Largo.** O conselheiro Ivann Carlos
204 Lago explicou que tratava-se do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de
205 Ciências (PPGEC). Justificou o pedido de inclusão, dizendo que o curso teve decisão do
206 Colegiado, em acordo com a PROPEPG, de ser ofertado ainda no primeiro semestre de 2019,
207 e para isso o edital do processo seletivo precisaria ser publicado ainda este ano. Disse que há
208 plenas condições no *Campus* para que isso ocorra. Contudo, dado que o Parecer da CAPES só
209 foi divulgado em meados de outubro, não houve tempo hábil para tramitação do processo
210 dentro dos prazos regulares. O Processo foi aprovado em 6 de novembro pelo Conselho de
211 *Campus*. Assim, faz-se necessária sua aprovação agora pelo CONSUNI. O Presidente
212 lembrou que tendo em vista a relevância e a clarividência da matéria ela poderia ser
213 examinada tranquilamente mesmo sem ter recebido Parecer do CONSUNI. O conselheiro
214 Joviles Vitério Trevisol disse que se tratava de um projeto aprovado recentemente pela
215 CAPES, submetido em outubro do ano passado, que foi construído a partir dos trabalhos de
216 um GT constituído para esse fim, que contou com assessorias externas também. Que a UFFS
217 tem um conjunto de cursos em ciências da natureza e que o *Campus* Cerro Largo respondeu
218 com força a provocação sobre a possibilidade da formação deste mestrado. Também falou
219 sobre os pareceres e avaliações positivas da proposta emitidos pela CAPES e que o
220 entendimento é pela implantação imediata do curso. O conselheiro Ivann Carlos Lago falou
221 que o processo, de fato, era autoexplicativo, e também explicitou a felicidade e satisfação em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

222 ter tido essa aprovação da CAPES. O conselheiro Igor de França Catalão levantou questão
223 relacionada à avaliação dos cursos de pós-graduação, por entender um pouco confuso o
224 processo utilizado pela UFFS. Justificou dizendo que o Processo já está aprovado pela
225 CAPES e somente agora o CONSUNI está se posicionando a respeito. Disse compreender que
226 isso ocorra porque entendeu-se na UFFS que não faz sentido que o CONSUNI se posicione
227 antes que o credenciamento esteja autorizado pela CAPES. Então, essa aprovação será feita
228 sem um Parecer elaborado para embasar a análise do Pleno, que é a instância a quem cabe a
229 aprovação, segundo os regramentos da UFFS. Disse que na UFFS as propostas e análises são
230 feitas por GTs instituídos pela PROPEG, que passam também pela CPPGEC. Também
231 parabenizou o Professor Roque Gullich, que coordenou o trabalho junto de sua equipe. Em
232 seguida, ressaltou que a matéria em pauta trata, além do credenciamento do corpo docente
233 permanente do programa e da aprovação do projeto, também da aprovação do Regimento do
234 PPGEC, então, externalizou seu entendimento de que no seu regimento teria de ser revisto o
235 dispositivo que trata da composição do colegiado, porque, talvez por um deslize da CPPGEC
236 quando da aprovação do Regulamento da Pós-Graduação, no ano de 2016, regrou-se que
237 todos os docentes dos programas devem ser membros dos seus colegiados. Isso traz um
238 problema, porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece, em seu
239 art. 56, que todos os órgãos deliberativos das universidades devem ser compostos por setenta
240 por cento de docentes. Disse que isso é “levado à risca” nos Conselhos da UFFS, porém, não
241 está sendo seguido nos colegiados dos Programas de Pós-Graduação. Que essa questão já vem
242 sendo debatida nas reuniões da CPPGEC por conta da revisão dos regimento de alguns
243 programas, sendo que a CPPGEC já entendeu ser necessário que sejam revistos alguns
244 programas, mesmo que o Regulamento da Pós-Graduação se apresente diferente, porque
245 nenhum regimento pode se colocar acima da LDB. Então enfatizou que no regimento do
246 PPGEC, em seu art. 5º, está dito que o seu colegiado é composto por todos os seus docentes e
247 isso precisa ser ajustado. O conselheiro Joviles Vitório Trevisol disse que essa matéria será
248 sim revisada na CPPGEC muito brevemente, e que já tomou como referência as
249 proporcionalidades que se utiliza nos colegiados dos cursos de graduação. Porém, lembrou
250 que neste programa, especificamente, não se poderia discutir essa questão porque no
251 momento não há estudantes, o que impossibilitaria que o colegiado fosse composto por
252 estudantes também e que os setenta por cento fosse relativo a docentes. Portanto, disse crer
253 que o melhor encaminhamento seria resolver esse empasse no âmbito do Regulamento Geral
254 da Pós-Graduação, de modo a produzir o mesmo efeito a todos os programas, e na sequência,
255 fazer as alterações em cada regimento específico. O Presidente lembrou que a CAPES não
256 aprova os programas, mas sim, os recomenda, sendo que a prerrogativa de aprovar ou não,
257 por conta da autonomia universitária, permanece sendo dos Conselhos Universitários. Em
258 relação à questão levantada pelo conselheiro Igor de França Catalão, que considerou muito
259 pertinente inclusive, declarou que como se tratava de possível alteração em regulamentação
260 da CPPGEC, ela deveria ser debatida naquela instância. Também disse entender que não
261 cabia, naquele momento, rever o regimento do programa em pauta, porque ele estava de
262 acordo com a resolução em vigor no momento. Sugeriu então que fosse feito um indicativo,
263 ao menos nesta Ata, à CPPGEC, para que reexaminasse a composição dos colegiados dos
264 cursos de Pós-Graduação para que se ajustem ao que prescreve a LDB. Houve ainda certa
265 discussão sobre os mais pertinentes encaminhamentos a serem dados diante da situação
266 levantada. O Presidente apresentou então as seguintes possibilidades: Proceder a votação pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

267 aprovação ou não do PPGEC e, na sequência, a votação pelo envio de uma indicação à
268 CPPGEC para que faça a revisão do Regulamento Geral da Pós-Graduação, e/ou ainda, uma
269 indicação ao programa para que reformule o art. 5º de seu regimento, de modo que passe a
270 vigorar em concordância com o que regra a LDB. Houve mais algumas colocações, inclusive
271 com a leitura e interpretação do art. 56 da LDB. Por fim, entrou-se em regime de votação,
272 onde, num primeiro momento, observou-se consenso do Pleno pela aprovação do Programa
273 de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências (PPGEC), a ser ministrado no
274 Campus Cerro Largo. Na sequência, e em relação às indicações sugeridas pelo Presidente,
275 optou-se por abrir regime de votação nos seguintes termos, e onde pode-se observar os
276 seguintes resultados: Proposição 1 - Que o CONSUNI fizesse indicação ao PPGEC para
277 reformular o art. 5º de seu regimento, de modo a adaptá-lo aos ditames da LDB quanto à
278 composição de seu colegiado: onze votos. Proposição 2 - Que o CONSUNI fizesse indicação
279 à CPPGEC para que revise o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFFS, de modo a
280 adaptá-lo aos ditames da LDB no que se refere à composição dos colegiados dos programas:
281 vinte e nove votos. 3 - Abstencões: três. Passou-se então ao item **2.3 Processo nº**
282 **23205.001616-2018-34: Regulamentação sobre aquisição e utilização de agrotóxicos nos**
283 **espaços e atividades da UFFS. Apresentação do Parecer dos conselheiros Edineia Paula**
284 **Sartori Schmitz e Tulio Sant'Anna Vidor, que pediram vistas do Processo na 9ª Sessão**
285 **Ordinária de 2018 do CONSUNI.** O Presidente fez uma breve explanação de modo a
286 relembrar os conselheiros sobre a tramitação da matéria ocorrida nas sessões anteriores.
287 Depois, passou a palavra à conselheira Edineia Paula Sartori Schmitz, que procedeu a leitura
288 do Parecer de Pedido de Vistas nº 25/CONSUNI /UFFS/2018, que conta com minuta de
289 Resolução elaborada por ela juntamente do conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor, e no qual
290 proferiram o seguinte voto: *“IV Voto dos Relatores. Após a análise dos documentos referentes*
291 *ao processo, diante do exposto, o voto dos relatores é: 1. Favorável à aprovação da minuta*
292 *de regulamentação sobre a aquisição e utilização de agrotóxicos nos espaços da UFFS,*
293 *apresentada neste Parecer, excetuando-se o art. 5º; 2. Favorável à votação e discussão em*
294 *separado do art. 5º e do Parágrafo único do art. 14, conforme as duas versões apresentadas.*
295 *O voto se dá sem prejuízo das discussões junto ao pleno, sendo este o Parecer, o qual*
296 *submete-se à apreciação do Conselho Universitário da UFFS”.* Impelidos pelo conselheiro
297 Anderson André Genro Alves Ribeiro, os Relatores explicaram a sistemática de discussão
298 proposta no Parecer, esclarecendo que objetivou-se facilitar os trabalhos do pleno,
299 transformando aquilo que se tinha nas três minutas apresentadas nas sessões anteriores (duas
300 abarcadas no Parecer nº 19/CONSUNI/UFFS/2018, e a outra, no Voto em Separado), em
301 apenas uma, tendo os pontos concordantes entre os relatores do pedido de vistas (e já bastante
302 debatidos nas sessões anteriores) isolados, com possibilidade de recebimento de emendas, e
303 apontando apenas um artigo (o 5º) especificamente onde os próprios relatores do pedido de
304 vistas não chegaram a uma convergência, sendo esse o que necessitaria de maiores debates no
305 pleno para se chegar a uma decisão. O conselheiro Ivann Carlos Lago disse entender que a
306 minuta deveria ser (ou não) acolhida pelo Pleno antes de se verificar a forma como ela seria
307 trabalhada, e teve sua fala apoiada pelos conselheiros Edineia Paula Sartori Schmitz, Igor de
308 França Catalão, Rubens Fey, Gismael Francisco Perin e Vanderléia Laodete Pulga. O
309 Presidente então propôs as seguintes possibilidades de votação, e a partir das quais constatou-
310 se o seguinte resultado: Proposta 1 - Pelo acolhimento do Parecer de Pedido de Vistas nº
311 25/CONSUNI /UFFS/2018: trinta e seis votos. Proposta 2 - Pela rejeição do Parecer de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

312 Pedido de Vistas nº 25/CONSUNI /UFFRS/2018 - nenhum voto. Abstenções: quatro. Na
313 sequência, houve algumas manifestações no sentido de deliberar-se sobre como dar
314 andamento às discussões da minuta. O conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor lembrou que os
315 principais pontos a serem analisados na minuta encontravam-se: no art. 4º, que tratava da
316 liberação do uso de substâncias em laboratórios; no art. 7º, que discorria sobre o uso
317 administrativo; e no art. 5º, que se referia à utilização nas áreas experimentais e que era o que
318 apresenta divergências maiores. Assim, decidiu-se por consenso em iniciar-se a análise da
319 minuta pelo art. 5º, sendo que as duas possíveis redações apresentadas a ele pelos Relatores
320 foram: "**Art. 5º (Proposta 1, da relatora Edineia Paula Sartori Schmitz)** Fica permitido o
321 uso de agrotóxicos sintéticos nas áreas experimentais e nas casas de vegetação nas seguintes
322 situações: I - quando for necessário fazer o controle de doenças, pragas ou plantas, nos
323 espaços de ensino, pesquisa, extensão, desde que não haja outro método viável capaz de
324 garantir resultado similar, a critério do pesquisador; II - quando for necessário o controle de
325 insetos e parasitas em áreas de guarda, manejo e pastagem de animais domésticos/selvagens,
326 quando o uso de métodos cultural (rotação de pasto/cultura) e biológicos não terem surtido
327 efeito desejado/esperado; III - quando o agrotóxico sintético for objeto de estudo
328 experimental, constituindo-se em tratamento aplicado em parcelas experimentais. § 1º A
329 utilização de agrotóxicos sintéticos, será permitida em pesquisa experimental e/ou em
330 culturas/animais/meio ambiente, quando esgotadas todas as possibilidades de produtos
331 substitutos (conforme exposto no art. 5º) sendo que seu uso deve estar previsto no projeto de
332 pesquisa institucionalizado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo
333 constar protocolo de utilização, com a indicação de: I – produto(s) a ser(em) utilizado(s) e
334 demais informações técnicas pertinentes; II - quantidade/diluição a ser utilizada em cada
335 tratamento; III - forma de aplicação, em consonância com a NR31; IV – época ou data de
336 aplicação; V - equipamentos de proteção individual que o aplicador deve utilizar; VI -
337 período de carência e descrição das medidas de isolamento de pessoas/animais
338 durante esse período; VII - medidas de proteção para evitar a contaminação ambiental,
339 interferência em
340 culturas / animais / ambiente não alvo; III - procedimentos de segurança para descarte de
341 embalagens, resíduos e outros
342 componentes decorrentes do uso do material. § 2º A aplicação deve ser realizada sempre sob
343 a supervisão do Engenheiro Agrônomo do Campus ou do pesquisador
344 coordenador/orientador do projeto. § 3º O aplicador deve assinar termo de responsabilidade
345 (ANEXO II) afirmando que está apto para a aplicação e que utilizará os equipamentos de
346 proteção individual (EPI) e as técnicas recomendadas para a aplicação, para aqueles
347 agrotóxicos que exigem estes cuidados. § 4º Sob a responsabilidade do pesquisador
348 orientador e obedecidas as disposições deste artigo, o estudante poderá fazer aplicação de
349 agrotóxicos somente como parte do tratamento experimental de seu projeto de Trabalho de
350 Conclusão de Curso, Iniciação Científica/Tecnológica, Dissertação de Mestrado ou Tese de
351 Doutorado, assinando com o orientador o termo de responsabilidade previsto no § 3º deste
352 artigo. § 5º O termo de responsabilidade mencionado neste artigo deverá ser entregue,
353 preenchido e assinado, à coordenação das áreas experimentais." E "**Art. 5º (Proposta 2 do**
354 **relator Tulio Sant'Anna Vidor)** Fica proibida, à exceção do disposto nos arts. 4º e 7º, em
355 todas as ações, atividades, programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação
356 tecnológica e gestão de todos os espaços da UFFRS, a aquisição e o uso de agrotóxicos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

357 *afins, conforme descritos nos incisos I e III do art. 2º, inclusive aqueles que tenham impactos*
358 *teratogênicos e carcinogênicos e com efeitos deletérios à saúde. Parágrafo único.*
359 *Excepcionalmente, a UFFS poderá aprovar, mediante análise de projeto protocolado junto à*
360 *Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o uso de agrotóxicos, descritos nos incisos I e III*
361 *do art. 2ª desta Resolução, em unidades produtivas de agricultores onde já são utilizados*
362 *agrotóxicos, sendo que para tal poderão ser estabelecidos convênios com base na legislação*
363 *vigente, sendo que, ainda nestes casos dever-se-á buscar a redução gradativa de sua*
364 *utilização”. A Proposta dois ainda acompanhava um parágrafo único no art. 14: “Parágrafo*
365 *único. Ações, atividades, pesquisas, ensaios, experimentos e testes a campo, em áreas*
366 *abertas, em andamento, que estejam institucionalizados ou projetados até o momento da*
367 *edição deste documento que não sejam autorizados por esta Resolução ficam autorizados a*
368 *concluir o cronograma a fim de serem finalizados conforme previsão nos protocolos de*
369 *planejamento aprovados em cada projeto, para o caso do setor acadêmico, ou ao contrato,*
370 *para o administrativo, sendo vedado o aditamento de prazo. Projetos de longo prazo, que*
371 *envolvam reedições plurianuais serão avaliados em conformidade com o previsto neste*
372 *parágrafo, e sua evolução se pautará por decisão soberana do Conselho Universitário, caso*
373 *a caso”.* O conselheiro Rubens Fey comunicou o recebimento, no dia 18 de outubro de 2018,
374 de uma manifestação do Colegiado do Curso de Agronomia - Linha de formação em
375 agroecologia - do *Campus* Laranjeiras do Sul, e fez a leitura do documento. Na sequência, a
376 relatora Edineia Paula Sartori Schmitz disse que de forma alguma é favorável ao uso de
377 produtos agroquímicos sintéticos, por entender todos os problemas envolvidos a isso. Disse
378 que a cidade de Realeza é uma cidade predominantemente agrícola, e suas redondezas
379 também, e que o uso desses produtos na região é elevadíssimo. Disse que a restrição do uso
380 desses produtos nos espaços utilizados para experimentos dificultaria pesquisas quanto aos
381 resultados a serem obtidos e avaliações de um possível novo defensivo que pudesse vir a ser
382 utilizado. Que se esses experimentos não forem feitos nos espaços da Universidade, serão
383 feitos em parcerias com agricultores. A questão é saber quantos estariam dispostos a fazer
384 esse tipo de acordo e como a Universidade lidaria com isso. Disse compreender a
385 preocupação de quem é contrário aos experimentos, mas que, considerando a função social da
386 UFFS, ela precisa fazer essas pesquisas. O conselheiro João Alfredo Braida solicitou o
387 recebimento da carta lida pelo conselheiro Rubens Fey, e, em relação a ela, disse que
388 independentemente da posição que venha a ser tomada pelo CONSUNI sobre o tema, de
389 forma alguma se estaria impedindo a liberdade de estudar, ensinar e de pesquisar na UFFS.
390 Disse ainda que não encontrou lógica no raciocínio exposto na carta de que uma possível
391 restrição, ou proibição, do uso significaria qualquer tipo de perseguição a pesquisadores. O
392 conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro manifestou-se, já adiantando seu
393 posicionamento pela proposta um, por entender o contrário do que acabara de ser dito pelo
394 conselheiro João Alfredo Braida, e ressaltou que a minuta em discussão trata da
395 regulamentação sobre aquisição e a utilização de agrotóxicos nos espaços e atividades da
396 UFFS (ênfatizando a palavra atividades). Ainda, lembrou que o local de trabalho dos
397 servidores da UFFS é a própria UFFS, e que dizer que neste espaço não se pode fazer
398 determinada atividade é sim um cerceamento ao direito de pesquisar. O conselheiro Joviles
399 Vitorio Trevisol pediu a atenção dos conselheiros em relação ao que ditavam os arts. 12 e 13
400 da minuta, por entender que eles poderiam orientar o que se deveria fazer em relação ao 5º, e
401 fez a leitura de ambos: “**Art. 13.** *A UFFS incentivará e dará prioridade para a realização de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

402 *pesquisas sobre o nível de toxicidade e presença de agentes químicos e agrotóxicos nos solos,*
403 *na água e na micro e macrobiota devendo para tal seguir os padrões e protocolos legais e*
404 *éticos próprios. Art. 14. Esta Resolução se aplica a todas as ações, atividades, projetos e*
405 *programas, além de contratos desenvolvidos em todos os espaços da UFFS.” Disse que na*
406 *UFFS desenvolvem-se pesquisas com grandes preocupações de natureza ética e ambiental, e*
407 *essas questões são regulamentadas e geridas no âmbito de comissões, citando o Comitê de Ética*
408 *em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA),*
409 *Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), e lembrou que esta sendo criada*
410 *outra que afeta os temas dos patrimônios genéticos. Disse ainda que não lhe agrada qualquer*
411 *postura que cerceie ou proíba o conhecimento e pesquisa numa instituição cuja finalidade é*
412 *essa. Que pensa que o art. 5º em sua proposta dois é muito restritivo, porque terceiriza o*
413 *problema às propriedades dos pequenos agricultores, mas que a proposta um também é*
414 *bastante permissiva. Que este tema tem gerados impactos políticos dentro da UFFS, dividindo*
415 *opiniões, e se deveria buscar um entendimento que mantivesse a comunidade razoavelmente*
416 *coesa num tema como esse. A conselheira Valéria Esteves Nascimento Barros manifestou seu*
417 *entendimento de que a proposta dois do art. 5º é sim uma proibição, que cerceia a liberdade de*
418 *pesquisa nos espaços da UFFS. Apoiou a fala do conselheiro Anderson André Genro Alves*
419 *Ribeiro de que é dentro da Universidade que deve haver liberdade para as pesquisas de quem*
420 *quer desenvolvê-las. Defendeu a proposta um, dizendo que de nada adianta permitir-se apenas*
421 *pesquisas em laboratório sem suas aplicações em áreas experimentais, enfatizando que essas*
422 *aplicações seguem uma série de protocolos e exigências expressas em leis e decretos. O*
423 *conselheiro Tulio Sant’Anna Vidor lembrou que a proposta dois não é apenas sua, mas sim,*
424 *construída embasando-se na proposição na minuta apresentada pela conselheira Vanderléia*
425 *Laodete Pulga em seu Voto em Separado. Disse que sempre entendeu que a ciência atende a*
426 *princípios éticos e políticos, por vezes enviesados, e que tem dificuldade para compreender*
427 *aquilo que chamou de ditadura científica. Disse que vive num mundo onde existem pactos*
428 *civilizatórios, que por vezes impõe restrição de pesquisas relacionadas à produção de armas*
429 *químicas, ou que orientam que não sejam desenvolvidas pesquisas na área da eugenia. Então,*
430 *disse defender essas ditaduras científicas que se baseiam em pactos civilizatórios. Disse que a*
431 *proposta dois é um esforço de encaixar uma posição política a respeito da ciência que não é*
432 *necessariamente uma posição ditatorial, porque apresenta possibilidades e não proíbe a*
433 *pesquisa, mas sim, permite que ela seja realizada em área onde os produtos já são utilizados,*
434 *mediante convênios, e tende a orientar a diminuição do uso desses produtos com o passar do*
435 *tempo. Ainda, que a proposta dois traz um dispositivo no art. 14 que visa que aquelas*
436 *pesquisas que encontram-se em andamento possam ser continuadas sem prejuízo de seu*
437 *desenvolvimento atual. A conselheira Vanderléia Laodete Pulga posicionou-se favorável à*
438 *proposta 2 do art. 5º, justificando que a minuta orienta um uso restritivo, porque preserva a*
439 *pesquisa em laboratórios e em cultivares de agricultura orgânica, e ainda, garante que os*
440 *projetos em andamento possam ser finalizados. Disse que a grande questão é que, aprovando-*
441 *se a proposta 2, a UFFS permitirá que se desenvolvam nas áreas experimentais pesquisas em*
442 *agroecologia que se tiverem venenos serão inviabilizadas, também poder-se-á fazer pesquisa*
443 *garantindo a proteção a vida de todas as pessoas que perpassam pelas áreas da universidade, e*
444 *a proteção das nascentes, águas, solos, ambientes e das outras pessoas como um todo, já que*
445 *colocando-se agrotóxicos em áreas abertas, perde-se o controle de seu atingimento, e sabe-se*
446 *que muitas áreas já estão contaminadas. Lembrou ainda sobre os pactos assinados pelo Brasil*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

447 relacionados à saúde coletiva, e a necessidade de observar-se os riscos que o uso de
448 agrotóxicos significam para a saúde humana, já comprovados cientificamente. Então, disse ser
449 um contrassenso que a UFFS, como um centro formador humano que é, desenvolva pesquisas
450 com produtos que já cientificamente comprovados, provocam adoecimento e mortes. Que não
451 significa cercear a pesquisa, mas sim, considerar o princípio da precaução, colocar-se nos
452 parâmetros internacionais e reduzir custos para a saúde pública do Brasil, porque hoje o
453 tratamento contra o câncer é todo feito pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O conselheiro
454 Ivann Carlos Lago disse entender que na discussão do assunto estavam-se confundindo
455 muitos elementos. Que no ano de 2019, completar-se-á cem anos das duas célebres palestras
456 proferidas por Max Weber: “Ciência como vocação” e “Política como vocação”. Que fará cem
457 anos de que se tem clareza no campo das ciências humanas de que a ciência não é neutra, mas
458 isso não significa que não se deve buscar sua objetividade. Nem significa que se tenha que
459 usar a ciência como instrumento para as convicções político-ideológicas. Ainda hoje se usam
460 esses modelos maniqueístas que por vezes arranham a verdadeira centralidade do debate.
461 Ilustrou sua fala, dizendo que nos Estados Unidos vinte e oito por cento da população é
462 dependente de ansiolíticos, mas nem por isso a medicina deixou de realizar pesquisas. Que na
463 UFFS aqueles que defendem as pesquisas pautadas nessa discussão não são a favor da morte,
464 muitos estão inclusive mais preocupados em dar respostas à sociedade do que aqueles que
465 conservam a universidade como uma “ilha da fantasia” que é incapaz de dar uma resposta ao
466 agricultor e ao camponês ansioso em diminuir o uso de produtos químicos e os custos de
467 produção, mas não sabe como fazê-lo. Que sem pesquisas, não será possível dar isso a eles.
468 Disse ainda que existem alguns entendimentos de que a agroecologia pode ser considerada
469 um “fetiche do próprio capitalismo consumista porque ela não é concebida como uma solução
470 para o campesinato, mas uma solução para uma classe média urbana que acha que vai salvar o
471 mundo comendo rúcula e andando de bicicleta”. Que no espaço acadêmico é preciso discutir
472 o problema do campesinato e do mundo real, que é muito mais sério e profundo, e formas de
473 como auxiliá-lo a produzir conhecimento, ao invés de separar professores que defendem o uso
474 de agrotóxicos, daqueles que se opõe a ele. A conselheira Valéria Esteves Nascimento Barros
475 falou que ao se observar os processos institucionalizados na UFFS, percebe-se que quem
476 maneja os agrotóxicos está buscando formas de minimizar o uso deles na agricultura
477 extensiva. Dialogando com o conselheiro Tulio Sant’Anna Vidor, falou que de fato existe um
478 pacto de civilidade em torno do qual se move a sociedade contemporânea e que existem
479 protocolos de pesquisa, exigências - éticas inclusive - de cuidados, análise de riscos e
480 impactos, para que um pesquisador institucionalize um projeto junto a um órgão de fomento,
481 ou ao CNPQ, CAPES ou FAPERGS. E que a busca é por melhores entendimentos do tema e
482 seus impactos do ponto de vista acadêmico e não político. O conselheiro Gismael Francisco
483 Perin parabenizou a fala do conselheiro Ivann Carlos Lago e complementou dizendo que falar
484 que não se está proibindo, mas que em determinado lugar não se pode fazer, é uma proibição.
485 Que muitas pessoas serão prejudicadas com isso. Explanou também sobre os números do
486 dossiê do Grupo de pesquisa Manejo Sustentável dos Sistemas Agrícolas (MASSA), que
487 compõe o Processo. Enfatizou que agrotóxico é pra ser utilizado no campo e não no
488 laboratório. Lembrou a Moção publicada na sessão anterior do CONSUNI, na qual exigiu-se
489 dos governantes a liberdade de ensinar e pesquisar. Também falou sobre a Recomendação nº
490 54 do Ministério Público Federal de Santa Catarina, que recomenda que os representantes de
491 instituições se abstenham de qualquer atuação ou sanção arbitrária em relação à liberdade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

492 aprender, pesquisar e divulgar a arte do saber. O conselheiro Vanderlei de Oliveira Farias
493 disse que na região de Passo Fundo há uma grande população de agricultura familiar que
494 trabalham produtos orgânicos. O que se esta buscando é abrir cada vez mais espaços pra
495 agricultura familiar e incentivando a produção orgânica. Essas famílias buscam ajuda da
496 universidade no sentido de desenvolver-se pesquisas e conhecimento que possibilite produção
497 maior e com mais qualidade. Que não se está diante de um cerceamento, mas de uma escolha
498 por um tipo de ciência, que valoriza conhecimento por produção orgânica em detrimento de
499 uma ciência que estude a viabilidade do uso de agrotóxicos na produção agrícola. Que fazer o
500 uso de agrotóxico em áreas experimentais impossibilita e inibe pesquisas com produção
501 orgânica. Que não se trata de uma ingênua argumentação baseada em autores antigos que diz
502 que isso é falta de liberdade. É meramente uma escolha por um tipo de produção que valoriza
503 a vida no caso específico de produtos orgânicos em prejuízo do uso em área experimental de
504 agrotóxicos, o que inviabiliza um tipo específico de pesquisa dentro da universidade. Que
505 uma escolha está sendo feita baseada na responsabilidade desta Universidade. O conselheiro
506 João Alfredo Braida disse entender que ambas propostas têm problemas com as intenções que
507 têm. Portanto, independente de qual for escolhida, ela precisará ser emendadas para se
508 garantir que ela faça o que se deseja que faça, como por exemplo, deixar claro, em caso de
509 escolha da proposta dois, que se estará proibindo o uso no âmbito da universidade sem proibir
510 a pesquisa. Enfatizou que proibir o uso no âmbito da universidade de forma alguma proíbe o
511 ensino e a pesquisa sobre qualquer tema. Citou a Resolução nº 15/2011 - CONSUNI, que veda
512 a compra, venda, fornecimento, propaganda e consumo de bebidas alcoólicas na UFFS, e
513 ninguém entendeu que ela significa proibir a pesquisa sobre bebidas na UFFS, porque de fato
514 não é. Então, disse que é falacioso tentar vincular o que se está fazendo com uma censura
515 prévia à liberdade de ensinar e pesquisar no âmbito da UFFS. O conselheiro Anderson André
516 Genro Alves Ribeiro disse entender que há muitos mecanismos pra desenvolver pesquisas e
517 potencializar, por exemplo, a agroecologia. Mas que demorou-se oito anos pra se fazer o
518 primeiro edital que faz fomento direto à iniciativa de agroecologia. Assim, disse que se
519 poderia fazer uma política real de fomento a certa área de conhecimento ou linhas temáticas
520 entendidas como prioritárias, talvez agroecologia seja uma delas, mas não poderia ser a única.
521 A relatora Edineia Paula Sartori Schmitz disse que no seu entendimento, em nenhum
522 momento, nem nas outras e nem nesta minuta, identificou tentativa de cerceamento de
523 pesquisa na UFFS. Ainda, que considerando então a opção pelo não uso de agroquímicos
524 sintéticos nas áreas experimentais da UFFS - o que entende ser maravilhoso - tem que se
525 avaliar o custo dessa ação, e não apenas financeiro, mas científico. Levantou alguns
526 questionamentos: Seria possível que os convênios fossem feitos? Quantas pesquisas
527 deixariam de ser feitas? Para quem a UFFS pesquisa? A política da UFFS é clara de seu
528 envolvimento em movimentos sociais, tem sua base ecológica, então, essas pesquisas feitas,
529 são em busca de melhores condições de produção para os pequenos agricultores e em pequena
530 escala ou pesquisas para produtos que substituam os agroquímicos sintéticos? Se voltadas aos
531 agroquímicos sintéticos que são utilizados em larga escala, como se poderia desenvolver se
532 não puder ser feita a aplicação desses produtos em áreas experimentais? Será que um
533 agricultor vai ceder espaço sendo que ele compra e tem assistência de técnicos dessas
534 empresas, sendo que significaria a diminuição do uso desses produtos que ele compra? O
535 conselheiro Jandir Selzler disse que o tema lhe era sensível de modo especial porque, na
536 condição de agricultor familiar, representando inclusive uma organização de agricultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

537 familiar de Santa Catarina no CONSUNI, e acompanhando todo processo de construção da
538 UFFS que definiu ênfase em agroecologia no seu curso de Agronomia, sentiu-se provocado
539 pelo debate, e no compromisso de posicionar-se. Disse entender que, por ter ênfase em
540 agroecologia, a UFFS precisaria ter seus espaços voltados para tal, desenvolvendo pesquisas
541 para a produção agroecológica. Que na medida que se permite o uso de agrotóxicos nas áreas
542 experimentais, cerceia-se as pesquisas em produção orgânica agroecológica, ou seja, pode-se
543 usar o mesmo critério, no sentido de se fazer então convênios para pesquisas científicas para
544 produção agroecologia, porém, considerando que o princípio da UFFS e do curso de
545 agronomia é pela agroecologia, os espaços da UFFS deveriam ter prioridade para pesquisas
546 nesta área. Infelizmente, a grande maioria das instituições públicas têm preparado
547 profissionais que saem das agrotécnicas ou das universidades públicas para irem desenvolver
548 projetos em grandes propriedades no centro oeste, norte e nordeste brasileiros. Disse que
549 gostaria de, em nome das organizações sociais, ver a UFFS orientando e desenvolvendo
550 pesquisas no sentido de construir o processo transitório do modelo convencional para um
551 mais sustentável de produção orgânica e agroecologia, e desafiou a UFFS a ampliar a sua
552 pesquisa nesse aspecto. Por fim, disse que as vezes os olhares são muito voltados a uma
553 perspectiva mercadológica do processo de trabalho, emprego e mercado. Que o mercado de
554 orgânicos ainda é pequeno, e a pesquisa e fomento nessa área precisa ser incentivada, mesmo
555 que numa escala muito menor do que representa o convencional. Diante de todos os
556 posicionamentos, o Presidente propôs votação nos seguintes termos, observando-se os
557 seguintes resultados: Pela proposta um de redação do art. 5º apresentada no Parecer de Pedido
558 de Vistas nº 25/CONSUNI /UFFS/2018: dezanove votos. Pela proposta dois de redação do art.
559 5º apresentada no Parecer de Pedido de Vistas nº 25/CONSUNI /UFFS/2018: vinte votos.
560 Abstenções: uma. O Presidente esclareceu que esta matéria e a minuta voltariam à discussão
561 na próxima sessão, e que até doze dias antes dela, os conselheiros poderiam encaminhar à
562 SECOC as possíveis emendas relacionadas à minuta como um todo, e também ao art. 5º, a
563 serem discutidas. O conselheiro Gismael Francisco Perin solicitou a declaração de seu voto,
564 do qual fez a leitura. O Presidente solicitou que ele o encaminhasse à SECOC para que
565 constasse à Ata, e esclareceu que o Regimento Interno do CONSUNI autoriza este
566 procedimento em seu art. 57. Assim, a declaração de voto do conselheiro consta como Anexo
567 IV desta Ata. Neste momento, considerando o horário, o Presidente sugeriu prorrogação da
568 sessão por quinze minutos, sendo que não houve consenso neste sentido. Então, observou-se o
569 seguinte resultado à votação proposta: Proposição 1 - Pela prorrogação da sessão: dezesseis
570 votos. Proposição 2 - Pela não prorrogação da sessão: treze votos. Assim, passou-se ao item
571 **2.4 Análise de Recurso encaminhado por docente referente a sua avaliação de**
572 **desempenho - Designação de relator.** O Presidente fez breve explanação acerca do item, e,
573 solicitando interessados em adotar a relatoria da matéria, o conselheiro Augustinho Taffarel
574 dispôs-se a fazê-la. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro ofereceu-se a
575 colaborar com a relatoria. **2.6 Processo nº 23205.003254/2018-16: Autorização da**
576 **renovação para que a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do**
577 **Sul (FAURGS) continue atuando como Fundação de Apoio da UFFS. Apresentação do**
578 **Parecer da Relatora Lisia Regina Ferreira, designada na 9ª Sessão Ordinária de 2018 do**
579 **CONSUNI.** A tramitação de Processos relacionados à renovação de autorização de Fundações
580 de Apoio junto à UFFS exige que o CONSUNI se manifeste em três sentidos: **I - Que**
581 **ratifique o Relatório Anual de Gestão 2017 das Fundações de Apoio em questão, já aprovado**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

582 por seus respectivos órgãos deliberativos superiores; **II** - Que aprove a Avaliação de
583 Desempenho das Fundações de Apoio; **III** - Que aprove a renovação da autorização para que
584 as Fundações de Apoio atuem por mais um ano. A Coordenadora Acadêmica do *Campus*
585 Chapecó, Rosane Rossato Binotto, substituindo a Relatora, apresentou o Parecer nº 26-
586 CONSUNI-UFFS-2018, no qual a Relatora emitiu o seguinte voto: “*III Voto da Relatora. O*
587 *voto da relatora é: - Favorável à aprovação do pedido de prorrogação da FAURGS como*
588 *Fundação de Apoio da UFFS; - Favorável à ratificação do Relatório de Gestão do ano de*
589 *2017 e, - Favorável à aprovação da Avaliação de Desempenho.*” Aberto regime de votação,
590 houve consenso pela aprovação do Parecer. **2.7 Processo nº 23205.003253/2018-71:**
591 **Autorização da renovação para que a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e**
592 **Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do**
593 **Paraná (FUNTEF-PR) continue atuando como Fundação de Apoio da UFFS.**
594 **Apresentação do Parecer do Relator Antonio Marcos Myskiw, designado na 9ª Sessão**
595 **Ordinária de 2018 do CONSUNI.** O Relator apresentou o Parecer nº 24-CONSUNI-UFFS-
596 2018, no qual emitiu o seguinte voto: “*III Voto do Relator. A partir do estudo do Processo nº*
597 *23205.003253/2018-71, com base no histórico e na análise técnica, manifesto voto favorável*
598 *à renovação da autorização para que a FUNTEF-PR continue a atuar como Fundação de*
599 *apoio da UFFS.*” Aberto regime de votação, houve consenso pela aprovação do Parecer. Por
600 conseguinte, sendo dezoito horas e onze minutos, foi encerrada a 10ª Sessão Ordinária de
601 2018 do CONSUNI, da qual eu, Ana Paula Balestrin, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei
602 a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e por mim. _____